



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

*** Publicado no DOE de 15/12/2022.**

ESTABELECE OS VALORES DE REFERÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA ÀS OPERAÇÕES DE EXTRAÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS DE QUE TRATA O ART. 4º DO DECRETO N.º 30.256, DE 06 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4.º do Decreto n.º 30.256, de 06 de julho de 2010, que institui o Regime de Substituição Tributária nas operações de extração, beneficiamento e comercialização de rochas ornamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a coleta dos preços praticados no mercado interno consumidor,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam determinados, no Anexo Único desta Instrução Normativa, os valores de referência de base de cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido por substituição tributária relativo às operações realizadas por contribuinte que exerça a atividade de extração ou laminação de blocos de rochas

ornamentais, nos termos do Decreto n.º 30.256, de 6 de julho de 2010.

Art. 2.º Os valores de referência previstos no Anexo Único desta Instrução Normativa deverão corresponder aos valores mínimos das operações tributáveis, devendo, no entanto, prevalecer o valor da operação, quando este for superior àquele.

Art. 3.º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 29, de 02 de outubro de 2012.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2022.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 114/2022.

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA
106.002.0107.00804	GRANITO AZUL - CHAPA M2	R\$300,00
106.002.0107.00805	GRANITO BRANCO E PRETO - CHAPA M2	R\$110,00
106.002.0107.00806	GRANITO CINZA, OCRE, AMARELO E BEGE - CHAPA M2	R\$91,00
106.002.0107.00807	GRANITO MARROM - CHAPA M2	R\$120,00
106.002.0107.00808	GRANITO ROSADO, VERDE E VERMELHO - CHAPA M2	R\$111,00
106.002.0107.00809	GRANITO DEMAIS CORES - CHAPA M2	R\$300,00
106.002.0003.00002	GRANITO AZUL - BLOCO M3	R\$2.250,00
106.002.0003.00003	GRANITO BRANCO E PRETO - BLOCO M3	R\$2.000,00
106.002.0003.00004	GRANITO CINZA, OCRE, AMARELO E BEGE - BLOCO M3	R\$1.000,00
106.002.0003.00005	GRANITO MARROM - BLOCO M3	R\$2.000,00
106.002.0003.00006	GRANITO ROSADO, VERDE E VERMELHO - BLOCO M3	R\$1.000,00
106.002.0003.00007	GRANITO DEMAIS CORES - BLOCO M3	R\$2.250,00
106.023.0004.00053	QUARTZITO AZUL - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.023.0004.00054	QUARTZITO BEGE - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.023.0004.00055	QUARTZITO BRANCO - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.023.0004.00056	QUARTZITO CINZA - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.023.0004.00058	QUARTZITO CRISTALLO - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.023.0004.00057	QUARTZITO DEMAIS CORES - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.023.0002.00054	QUARTZITO AZUL - CHAPA M2	R\$300,00
106.023.0002.00055	QUARTZITO BEGE - CHAPA M2	R\$300,00
106.023.0002.00056	QUARTZITO BRANCO - CHAPA M2	R\$300,00
106.023.0002.00057	QUARTZITO CINZA - CHAPA M2	R\$300,00
106.023.0002.00064	QUARTZITO CRISTALLO - CHAPA M2	R\$400,00
106.023.0002.00058	QUARTZITO DEMAIS CORES - CHAPA M2	R\$400,00
106.001.0072.00456	MARMORE AZUL - CHAPA M2	R\$250,00
106.001.0072.00457	MARMORE BRANCO E CINZA - CHAPA M2	R\$73,00
106.001.0072.00458	MARMORE MARROM - CHAPA M2	R\$300,00
106.001.0072.00459	MARMORE BRONZE, VERMELHO, ROSA, VERDE, BEGE E PRETO - CHAPA M2	R\$98,00
106.001.0072.00460	MARMORE TRAVERTINO TIPO ROMANO E SILVER - CHAPA M2	R\$275,00

106.001.0072.00478	MARMORE TRAVERTINO TIPO BEGE BAHIA - CHAPA M2	R\$100,00
106.001.0072.00461	MARMORE NACIONAL DE MAIS CORES - CHAPA M2	R\$300,00
106.001.0072.00462	MARMORE ONIX - CHAPA M2	R\$400,00
106.001.0072.00463	MARMORE CALACATA NACIONAL (MATARAZZO/BRANCO PARANÁ) - CHAPA M2	R\$300,00
112.001.0001.00001	MARMORE CALACATA IMPORTADO - CHAPA M2	R\$365,00
112.001.0001.00003	MARMORE IMPORTADO - CHAPA M2	R\$365,00
106.001.0057.00018	MARMORE AZUL - BLOCO M3	R\$1.500,00
106.001.0057.00019	MARMORE BRANCO E CINZA - BLOCO M3	R\$1.000,00
106.001.0057.00020	MARMORE MARROM - BLOCO M3	R\$2.000,00
106.001.0057.00021	MARMORE BRONZE, VERMELHO, ROSA, VERDE, BEGE E PRETO - BLOCO M3	R\$1.000,00
106.001.0057.00022	MARMORE TRAVERTINO TIPO ROMANO E SILVER - BLOCO M3	R\$2.000,00
106.001.0057.00028	MARMORE TRAVERTINO TIPO BEGE BAHIA - BLOCO M3	R\$600,00
106.001.0057.00023	MARMORE NACIONAL DE MAIS CORES - BLOCO M3	R\$2.000,00
106.001.0057.00024	MARMORE ONIX - BLOCO M3	R\$2.500,00
106.001.0057.00025	MARMORE CALACATA NACIONAL (MATARAZZO/BRANCO PARANÁ) - BLOCO M3	R\$2.500,00
112.001.0003.00001	MARMORE CALACATA IMPORTADO - BLOCO M3	R\$2.500,00
112.001.0003.00002	MARMORE IMPORTADO - BLOCO M3	R\$2.500,00
112.002.0001.00008	QUARTZO STONE ARTIFICIAL (TIPO SILESTONE) DIVERSAS CORES - CHAPA M2	R\$490,00
112.001.0004.00001	PO DE MARMORE E MARMISTONE INDUSTRIALIZADOS IMPORTADO - CHAPA M2	R\$320,00
112.001.0004.00002	MARMORE INDUSTRIALIZADA CRISTALIZADO/PRENSADO IMPORTADO - CHAPA M2	R\$320,00
112.006.0001.00001	STONE GLASS IMPORTADO (MARMORE, GRANITO) - CHAPA M2	R\$490,00
112.004.0001.00002	NANOGLASS IMPORTADO - CHAPA M2	R\$490,00
112.005.0001.00002	SUPER NANOGLASS IMPORTADO - CHAPA M2	R\$490,00
112.001.0001.00005	AGLOMERADO DE MARMORE PRIME - CHAPA M2	R\$490,00
112.007.0002.00034	VIDRO CERAMICA BRANCA ARTIFICIAL - CHAPA M2	R\$490,00
112.007.0002.00032	CHAPA PEDRA ARTIFICIAL BRANCA - CHAPA M2	R\$490,00
112.001.0001.00006	MARMORE ARTIFICIAL BRANCO - CHAPA M2	R\$490,00
112.007.0002.00033	PEDRA ARTIFICIAL WHITE - CHAPA M2	R\$490,00
112.002.0001.00026	SUPERFICIES DE QUARTZO - CHAPA M2	R\$490,00